



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.577, de 06 / 09 / 05

Processo nº: 44.324

PROJETO DE LEI Nº 9.381

Autor: LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Ementa: Declara de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL.

Arquive-se.

W. Machado

Diretor

14/09/2005



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

115. 02
Proc. 44.324

Matéria: PL nº. 9.381	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleança Jundiá</i> Diretora Legislativa 24/10/2015	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleança Jundiá</i> Diretora Legislativa 24/10/2015	Designo o Vereador: <u>AVOLO.</u> Presidente 01/08/05	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 01/08/05
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

fls. 03
Proc. 44324

Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

PUBLICAÇÃO
1º 107/2005



CÂMARA M. JUNDIÁ (PROTÓCOLO) 24/JUN/05 09:29 044324

PP 126/05

Apresentado. Encaminhe-se a CJ e a:
CJR
Presidente
28/06/2005

APROVADO
Presidente
16/08/2005

PROJETO DE LEI Nº. 9.381
(Luiz Fernando Arantes Machado)

Declara de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

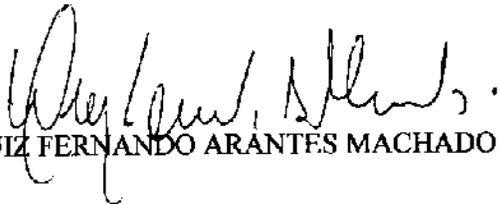


(PL nº. 9.381 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

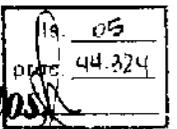
Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010
CNPJ 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br



JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de Jundiaí,
Estado de São Paulo, na forma da
Lei, etc...

C E R T I F I C A atendendo a
pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os
arquivos de microfimes de PESSOAS JURÍDICAS, no período de
21 de janeiro de 1977, data de sua instalação, até presente data
verifiquei CONSTAR registrado sob nº. 13.697 o Estatuto Social
datado de 19.02.1981 em nome da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS, sob nº. 84.144 a Alteração da Denominação para
INSTITUTO INTEGRAL datado de 11.09.2003, sob nº. 85.742 registro
de Ata datado de 08.06.2004, sob nº. 86.671 registro de Ata datado de
30.11.2004-.....

Jundiaí, aos trinta

de dois mil e cinco (30/03/2005). A escrevente

(Ana Lucia Donadel Estavarengo).

O referido é verdade e dá fé.
dias do mês de março do ano

Cart. R\$ 2,87 Est. R\$ 0,82 Ipesp R\$ 0,60 Sinoreg R\$ 0,15 Just. R\$ 0,15

Total R\$ 4,59

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2002.**

No Primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dois, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, à Estrada da Servidão, nº 607, Bairro do Caxambu, Jundiaí, Estado de São Paulo, com a presença dos Senhores: **Antonio Carlos Favarin; João Batista Costa; João Batista De Assis; Ana Maria Nadalin Favarin; Maria Irene Cassoli; Lídia Aparecida Barsanelli Costa; Antonio Gilberto Freitas Filho; Maria Roseli Maestrello Orrutia; Douglas Rodrigues Da Silva; Neusa Maria Cereser; José Antonio Maestrello; Antonio Maestrello; Maria Do Carmo Campos Maestrello; Tiane Gaspar Temóteo; Paulo José Moreira Simões; Roberto Alexandre Selem; Gislaine Pavani; Antonio Gilberto Freitas; Maria Antonieta Marchezini De Freitas; Lilian Regina De Freitas; Alcides Ferrreira De Castilho**, deu-se início a reunião do Conselho Deliberativo da Associação Nossa Senhora das Graças, com registro junto ao 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 13.697, dada a palavra o Senhor Antonio Carlos Favarin, manifestou o interesse na transformação da Associação em uma OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99, considerando que, nossa Associação, organizada como uma OSCIP, melhor poderá atender ao reais objetivos da associação que vem encontrando grandes dificuldades em sua manutenção, especialmente por condições superadas pelo tempo em seu Estatuto, que foi elaborado há mais de 20 (vinte) anos.

Sendo Assim, nos termos da disposição contida no artigo 51 de nosso Estatuto, por votação unânime dos membros do Conselho Deliberativo, fica revogado integralmente o Estatuto

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
DE JORDANÉSIA
AUTEN

Autentico e afere
original no nº

Nº 4

JOSÉ CARLOS SCARVALHA

VANDERLITA DA SILVA

TALCO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



f

SA

em vigor, que neste ato é substituído pelo novo Estatuto, cópia integral anexa, alterando-se, também, a denominação da Associação, passando de “ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS” para “INSTITUTO INTEGRAL”, devendo ser tomadas as providenciadas necessárias para tanto.

Deste momento em diante, a entidade passa a existir sob a égide do novo Estatuto, que entra em vigor imediatamente, nos termos de seu artigo 31, ficando neste ato, eleita sua primeira diretoria e Conselho Fiscal para o período de 03 anos, conforme o Estatuto, sendo constituída dos seguintes sócios:

DIRETORIA

Diretor-Geral: **ANTONIO GILBERTO DE FREITAS FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em edificações, portador do RG. nº 24.212.517-7SSP/SP e do CPF nº 158.347.318-13, residente e domiciliado à Rua João Riso, nº 55, Vila Jundiainópolis, Jundiá-SP.

Diretor-Administrativo: **MARIA ROSELI MAESTRELLO ORRUTIA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. nº 9.173.188-SSP/SP e do CPF nº 016.680.368-51, residente e domiciliada à Rua Bonfiglio Beraldi, nº 52, Apto. 32, Jd. Merci II, Jundiá-SP.

Diretor-Financeiro: **ANTONIO CARLOS FAVARIN**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. nº 6.599.588-SSP/SP e do CPF nº 203.130.638-34, residente e domiciliado na Estrada da Servidão, nº 607, Bairro do Caxambu, Jundiá-SP.

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DE JORDANÉSIA AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme o original apresentado em 16, Junho de 1988

JOSE CARLOS SCARPIETI

VANERLITA DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

0178AA152590

Des. Not. e Tab. de Notas de Jordanesia da Silva de Almeida

[Handwritten signature]

Diretor-Social: **NEUSA MARIA CERESER**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG. nº 4.779.784-SSP/SP e do CPF nº 495.885.328-68, residente e domiciliada na Av. Comendador Antonio Borin, nº 5.700, Bairro do Caxambu, Jundiaí-SP.

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

TIANE GASPAR TEMÓTEO, brasileira, solteira, maior, bacharel em direito, portadora do RG. nº 0714140376-SSP/BA e do CPF nº 267.692.918-60, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 101, Centro, Campo Limpo Paulista-SP.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador do RG. nº 20.530.876-SSP/SP e do CPF nº 102.574.858-70, residente e domiciliado na Av. Moacir Lorençon, s/nº, Bairro do Poste, Jundiaí-SP

Membros Suplentes:

ROBERTO ALEXANDRE SELEM, brasileiro, casado, projetista, portador do RG. nº 5.782.519 e do CPF nº 638.513.188-20, residente e domiciliado à Rua Taroari, nº 05, Pirituba, São Paulo-SP.



ALCIDES FERREIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 3.257.034-SSP/SP e do CPF nº 060.443.528-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Elias de Godoy, nº 274, Itatiba-SP

Diante das modificações o Estatuto Social passa a vigorar com a nova redação,

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que é assinada por ele Presidente.

Jundiaí, 1º de Abril de 2002.

ANTONIO CARLOS FAVARIN

JUNDIAI, SP

Maria Rosa de Castro Orrutia
CPF 016.680.368-51

JUNDIAI, SP

COLEGIO DE NOTAS DE JUNDIAI
R. Senador Fogaça, 129 - Centro
Jundiaí - SP - Fone: 311-476-8100

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA
0508AA001152

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DE JORDANI
AUTENTICAÇÃO

Autêntico e apresenta cópia conforme o original no...

14 de Abril de 2005

- JOSÉ CARLOS SCAR...
- MANDERLITA DA SILVA...

VALIDO SOMENTE COM O SELO...

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA
0178AA152582

Of. de Notas de Jordani
Manderlita da Silva
Escriturante Autorizada



Instituto Integral

INSTITUTO INTEGRAL

ESTATUTO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. - O "Instituto Integral" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Jundiá, Estado de São Paulo, na Estrada da Servidão, nº 607, bairro do Caxambu, CEP. nº 13200-000.

Artigo 2º. - O "Instituto Integral" tem por finalidade a promoção do desenvolvimento Humano.

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DE JORDANÉSIA
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia conforme o original apresentado.
 Jundiá, 4 de 2006
 José Carlos Scalapini
 WANDERLITA DA SILVA
 VALOR SOMENTE COM O SELLO

Tab. de Notas de Jord. de Jundiá
 da Silva
 ente
 zada
 1983
 0178AA152593
 09 10

§ 1º. - Promoverá o desenvolvimento sustentável democratizando o conhecimento através de sistemas de inteligência que estimulem a acumulação de formas não apenas financeiras de valores.

§ 2º. - Para cumprir o seu propósito o “Instituto Integral” atuará por meio da oferta de educação complementar sintonizada com as inovações contemporâneas, pela excelência dos serviços prestados às reais demandas de uma comunidade.

§ 3º. - A educação a ser aplicada pela instituição não se restringirá a simples instrução, mas objetivará a formação de uma sociedade de sabedoria.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º. - O “Instituto Integral” é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

I – sócios fundadores da Associação Nossa Senhora das Graças;

II – sócios beneméritos;



III – sócios contribuintes

IV – sócios colaboradores

§ 1º. - Serão considerados sócios colaboradores as pessoas que, através de atos relevantes ou contribuições diversas, possibilitarem a consecução dos objetivos da instituição, sem direito a concorrer a cargo eletivo.

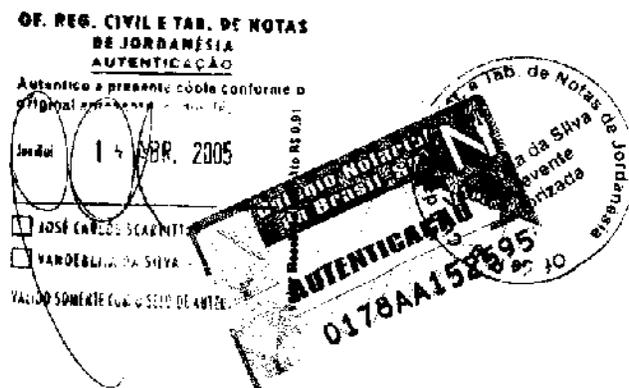
§ 2º. – São sócios beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da instituição, fizerem jus à este título, a critério da diretoria, sem concorrer a cargo eletivo.

§ 3º. - Será estabelecida uma contribuição mensal, a que estarão sujeitos os sócios elencados nos incisos I e II, cujo valor será aprovado em Assembléia Geral da instituição.

Artigo 4º. - São direitos dos sócios fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações sociais:

I - participar das Assembléias Gerais;

II - votar e ser votado para os cargos eletivos.





Instituto Integral

21.001.000001-00000000

Is 14
Proc. 44 324

Artigo 9º. - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria executiva ou representar à Assembléia Geral em caso de discordância.

Artigo 6º. - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. - O "Instituto Integral" será administrado por Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 8º. - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
DE JORDANÉSIA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme o original autenticado em 14/4/2005.

14 ABR 2005

JOSÉ CARLOS SCARFITEZ

VANDERLITA DA SILVA - E

VALIDO SOMENTE COM O SELO DF AMT



Handwritten initials or signature.



Instituto Integral

Artigo 9º. - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir o Diretor-Geral e os membros do Conselho Fiscal da instituição;
- II - homologar os nomes dos 03 (três) diretores da instituição indicados pelo Diretor-Geral;
- III - decidir sobre as alterações do presente Estatuto;
- IV - decidir sobre a extinção da instituição e demais providências;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da instituição;
- VI - eleger o coordenador do Núcleo de Desenvolvimento da Consciência Humana;
- VII - referendar a destituição de diretor da instituição solicitada pelo Diretor-Geral;
- VIII - fixar o valor de contribuição mensal para os sócios contribuintes;
- IX - decidir sobre admissão e exclusão de associados.

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DE JORDANÉSIA
AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente cópia conforme o original, apresentando a seguinte data:

14 ABR. 2006

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

1528

1529

1530

1531

1532

1533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548

1549

1550

1551

1552

1553

1554

1555

1556

1557

1558

1559

1560

1561

1562

1563

1564

1565

1566

1567

1568

1569

1570

1571

1572

1573

1574

1575

1576

1577

1578

1579

1580

1581

1582

1583

1584

1585

1586

1587

1588

1589

1590

1591

1592

1593

1594

1595

1596

1597

1598

1599

1600

1601

1602

1603

1604

1605

1606

1607

1608

1609

1610

1611

1612

1613

1614

1615

1616

1617

1618

1619

1620

1621

1622

1623

1624

1625

1626

1627

1628

1629

1630

1631

1632

1633

1634

1635

1636

1637

1638

1639

1640

1641

1642

1643

1644

1645

1646

1647

1648

1649

1650

1651

1652

1653

1654

1655

1656

1657

1658

1659

1660

1661

1662

1663

1664

1665

1666

1667

1668

1669

1670

1671

1672

1673

1674

1675

1676

1677

1678

1679

1680

1681

1682

1683

1684

1685

1686

1687

1688

1689

1690

1691

1692

1693

1694

1695

1696

1697

1698

1699

1700

1701

1702

1703

1704

1705

1706

1707

1708

1709

1710

1711

1712

1713

1714

1715

1716

1717

1718

1719

1720

1721

1722

1723

1724

1725

1726

1727

1728

1729

1730

1731

1732

1733

1734

1735

1736

1737

1738

1739

1740

1741

1742

1743

1744

1745

1746

1747

1748

1749

1750

1751

1752

1753

1754

1755

1756

1757

1758

1759

1760

1761

1762

1763

1764

1765

1766

1767

1768

1769

1770

1771

1772

1773

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

1792

1793

1794

1795

1796

1797

1798

1799

1800

1801

1802

1803

1804

1805

1806

1807

1808

1809

1810

1811

1812

1813

1814

1815

1816

1817

1818

1819

1820

1821

1822

1823

1824

1825

1826

1827

1828

1829

1830

1831

1832

1833

1834

1835

1836

1837

1838

1839

1840

1841

1842

1843

1844

1845

1846

1847

1848

1849

1850

1851

1852

1853

1854

1855

1856

1857

1858

1859

1860

1861

1862

1863

1864

1865

1866

1867

1868

1869

1870

1871

1872

1873

1874

1875

1876

1877

1878

1879

1880

1881

1882

1883

1884

1885

1886

1887

1888

1889

1890

1891

1892

1893

1894

1895

1896

1897

1898

1899

1900

1901

1902

1903

1904

1905

1906

1907

1908

1909

1910

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

217

Artigo 10. - A Assembléia Geral, constituída pelos sócios fundadores e contribuintes, reunir-se-á:

I - ordinariamente uma vez por ano, para:

- a) - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- b) - aprovar proposta de programação anual da instituição apresentada pela

Diretoria Executiva

- c) - apreciar e homologar as contas e balancetes aprovados pelo Conselho Fiscal.

I - extraordinariamente, a qualquer época, quando convocada pelo Diretor-Geral:

- a) - por iniciativa própria;
- b) - por solicitação do Conselho Fiscal;
- c) - por solicitação de pelo menos, metade mais um dos associados em dia com as obrigações sociais.

Artigo 11. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, circulares ou por outros meios, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.





IV - emitir ordens executivas e instruções normativas para o funcionamento interno da instituição;

V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Artigo 15. - Compete ao Diretor-Geral:

I - convocar e presidir Assembléia Geral;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - representar o "Instituto Integral" judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

V - escolher os demais diretores da instituição, submetendo os seus nomes ao referendo da Assembléia Geral;

VI - submeter ao referendo da Assembléia Geral pedido de destituição de diretor da instituição.

Artigo 16. - Compete ao Diretor-Administrativo:

I - substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
DE JORDANÉSTA
AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia conforme o original apromovido em 15.

Em 14 de Maio de 1950

JOSÉ CARLOS SCAR

YANDEBELTA DA S

VÁLUO PORANTE COM O SI

Tab. de Notas de Jordanésta
revente
horizada

Aut. 0178AAJ52600

15 de Maio de 1950

Tab. de Notas de Jordanésta

1

10

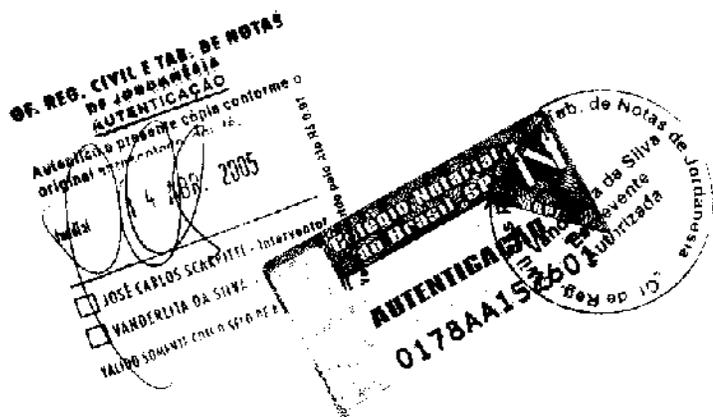


Instituto Integral

- II - concluir o mandato do Diretor-Geral em caso de vacância;
- III - colaborar com o Diretor-Geral sempre que solicitado;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, redigindo as respectivas atas;
- V - dar publicidade a todas as atividades e informações relacionadas à entidade.
- VI - administrar os recursos humanos da instituição.

Artigo 17. - Compete ao Diretor-Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos da instituição, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Geral;
- III - apresentar, sempre que solicitado, relatórios de receitas e despesas da instituição;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, contendo relatórios sobre o desempenho financeiro e contábil e de operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;





Instituto Integral

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS

Ns.	20
Proc.	44-324

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VII - dar publicidade ao balanço de encerramento de cada exercício fiscal, acompanhado de Certidões Negativas de Débitos do INSS e do FGTS.

Artigo 18. - Compete ao Diretor-Social:

I - promover e coordenar todos os eventos de cunho social, cultural e assistencial da instituição;

II - dar publicidade às atividades da instituição, divulgando-as amplamente junto às entidades correlatas da sociedade.

Artigo 19. - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º. - Em suas ausências ou impedimentos, os conselheiros fiscais serão substituídos pelos suplentes, que poderão inclusive concluir o mandato quando da vacância do cargo.

§ 3º. - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses.



Artigo 20. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como, sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres a serem encaminhados aos órgãos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Diretor-Financeiro, a qualquer tempo, documentação referente às operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV - acompanhar os trabalhos eventuais de auditores externos independentes;
- V - propor ao Diretor-Geral a convocação extraordinária de Assembléia Geral.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 21. - O patrimônio do "Instituto Integral" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 22. - Na hipótese de dissolução da instituição, todo o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, devendo esta ter, preferencialmente os mesmos objetivos sociais daquela.





Instituto Integral

Parágrafo Único - A destinação do patrimônio adquirido com recursos públicos durante a sua qualificação como OSCIP, também ocorrerá segundo os termos contido no *caput*, na hipótese da instituição vir a perder a qualificação obtida em conformidade com a Lei 9.790/99.

CAPITULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 23. – A instituição, em sua prestação de contas, observará, no mínimo:

- I – os princípios fundamentais da contabilidade;
- II – as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III – o princípio da publicidade;
- IV – a exigência de apresentação de parecer de auditores externos independentes, quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por qualquer sócio.
- V – o que determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
DE JORDANÉSIA
AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia conforme o
original arquivado em 16/04/05.

16 ABR 2005

JOSÉ CARLOS SCARPITEI - Interventor

YANERLITA DA SILVA - Escr. Aut.

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE



Handwritten initials or mark.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24. – No desenvolvimento de suas atividades, o “Instituto Integral” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, credo religioso e condição sócio-econômica.

Artigo 25. - O “Instituto Integral” disciplinará seu funcionamento por meio de Instruções Normativas e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 26. - A instituição adotará rigorosas práticas de gestão administrativas que visem coibir a obtenção de quaisquer vantagens pecuniárias e materiais por parte de seus dirigentes ou de quaisquer pessoas.

Artigo 27. – O “Instituto Integral” não distribui entre seus associados, diretores, conselheiros, doadores e funcionários eventuais excedentes operacionais, dividendos ou bonificações, que serão integralmente aplicados para a consecução dos objetivos da instituição.

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
DE JORDANÉSIA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme o original em...

1 - ABR. 19...

JOSÉ ENRIQUE SCARPIFFI
 VANDERLITA DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Handwritten signature and number 17822652583.



Instituto Integral

Artigo 28. - A instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva ou pessoas contratadas para a prestação de serviços específicos, de acordo com os valores de mercado da região.

Artigo 29. - O "Instituto Integral" poderá, a critério da Diretoria, organizar-se em departamentos, que se responsabilizarão pela elaboração e execução de programas e projetos que não estejam em desacordo com as disposições da Lei nº 9.790/99, ou por ela recepcionadas.

§ 1º. - Cada departamento terá um coordenador a ser escolhido pela Diretoria, cujo tempo de duração será definido de acordo com os projetos por ele desenvolvidos.

§ 2º. - É da responsabilidade de cada coordenador a definição de quais e quantos serão seus membros.

Artigo 30. - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por regulamento próprio a ser elaborado pela Diretoria Executiva.

**OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
DE JORDANÉSIA
AUTENTICAÇÃO**

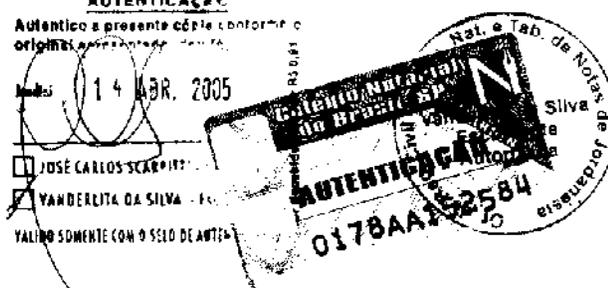
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado.

Data: 14 ABR. 2005

JOSÉ CARLOS SCARPIOTTI

YANDELLITA DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE ANTERIOR



0178AA152584



Instituto Integral

Artigo 31. – Os órgãos administrativos da instituição serão auxiliados por um Núcleo de Desenvolvimento da Consciência Humana, constituído de pessoas associadas ou especialmente convidadas, de notório saber, idoneidade moral e reputação ilibada.

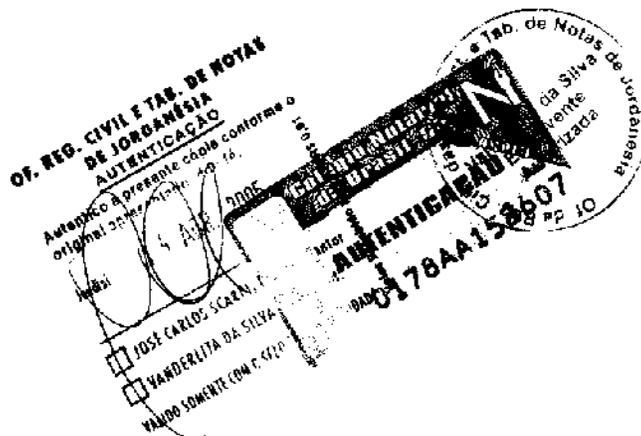
§ 1º. – Será de 03 (três) anos o mandato dos componentes do Núcleo e coincidirá com o da Diretoria Executiva, podendo haver uma recondução.

§ 2º. – O Núcleo terá suas atribuições previstas em regulamento próprio a ser elaborado pela Diretoria Executiva.

§ 3º. – O Núcleo terá um coordenador a ser eleito pela Assembléia Geral, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 32. – O “Instituto Integral” poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando motivos de força maior inviabilizarem a continuidade do funcionamento da instituição.

Artigo 33. – O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios da instituição, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

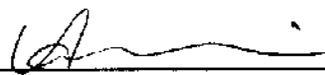


Parágrafo Único – Não serão objeto de alteração estatutária quaisquer dispositivos que digam respeito às finalidade e objetivos da instituição.

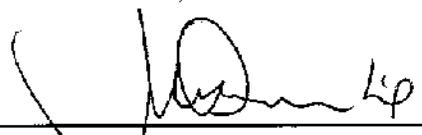
Artigo 34. - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembléia Geral.

Artigo 35. – O presente Estatuto foi aprovado em reunião do Conselho Deliberativo da Associação Nossa Senhora das Graças, realizada em 1º de Abril de 2002, em substituição ao aprovado quando da constituição da Associação, em 27 de Março de 1980, e entra em vigor nesta data.

Jundiai, 1º de Abril de 2002.

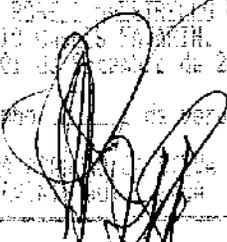

ANTONIO CARLOS FAVARIN
Pres. Conselho Deliberativo





MARIA ROSELI MAESTRELLO ORRUTIA
OAB/SP. 112.463

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua do 12 de Julho, 1100 - Jundiaí
Fone: 011-434-2100

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO (CE) E CANCELAMENTO DE NOTAS DE JUNDIAI
OAB/SP. 112.463 - MARIA ROSELI MAESTRELLO ORRUTIA
Em 14 de Abril de 2002




FIRMA 27
0508AA001154

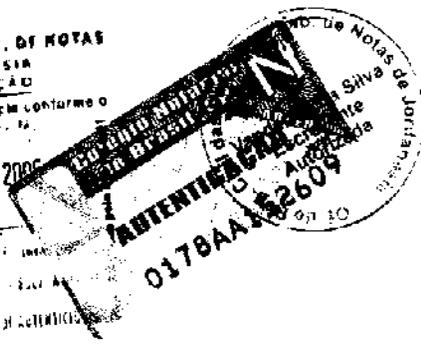
OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DE JUNDIAI
DE JOAQUINA
AUTENTICACAO

Autenticado e reproduzido em conformidade com o original.

Em 14 de Abril de 2002

JOSÉ CARLOS SCAPPATI
 VANDELITA DA SILVA

VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO


AUTENTICACAO
0178AA02609



Instituto Integral

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1 – Promoção e execução de encontros de famílias de funcionários de empresas locais, com ênfase nas questões de economia doméstica, relacionamento familiar, nutrição e recreação, realizados em 13 de março de 2004 e 12 de março de 2005.

- 2 – Palestras sobre Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, realizadas nas cidades de Jundiaí, sempre na 1ª quinzena de cada mês; Cajamar em 22 de março e 20 de julho de 2004; Francisco Morato em 16 de agosto de 2004; Itatiba em 21 de janeiro de 2005 e Vinhedo em 15 de fevereiro de 2005.

- 3 – Palestra sobre Responsabilidade Social Corporativa e Certificação SA 8000 realizadas na cidade de Jundiaí no auditório do SENAC em 15 de setembro de 2004.

- 4 – Estudos sobre arranjos produtivos locais desenvolvidos para atendimento às demandas de produção e tecnologia em desenvolvimento na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP com apresentação em 26 de abril de 2005.

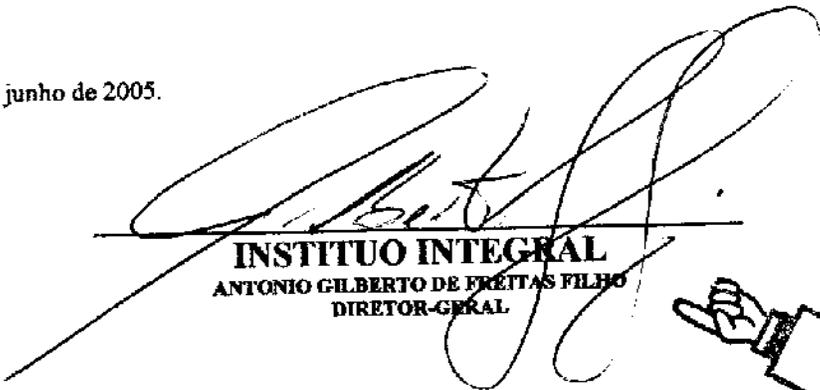
- 5 – Capacitação dos dirigentes junto a Universidade Anhembi-Morumbi no campo da Gestão Social no período de 21 de março a 20 de abril de 2005.

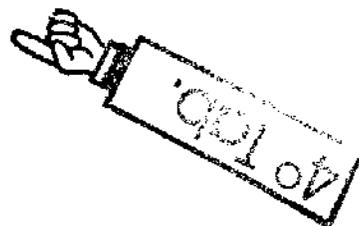


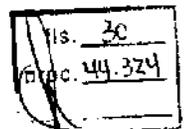
Instituto Integral

- 6 – Estudo sócio produtivo em cooperação com ASTIC – Associação de Tecnologia Integrada na Construção, para desenvolvimento de projeto habitacional que possa atender a real necessidade das classes de baixa renda, apresentado em reuniões municipais durante toda a primeira semana de janeiro de 2005.
- 7 – Interlocução com a rede de municípios saudáveis na aplicação de boas práticas realizadas em ações de saúde, habitação e inovação no desenvolvimento humano em 23 de novembro de 2004.
- 8 – Levantamento junto à Câmara de vereadores da cidade de São Paulo, em parceria com a ABONG e GIFE dos resultados na aplicação da Legislação Municipal focada no Terceiro Setor, feito no período de 10 a 25 de setembro de 2004.
- 9 – Elaboração de compêndio da legislação Federal, Estadual e Municipal contribuindo para a edição de material de divulgação neste sentido (cartilha), promovido pelo CIESP, em junho de 2004.

Jundiaí, 06 de junho de 2005.


INSTITUO INTEGRAL
ANTONIO GILBERTO DE FREITAS FILHO
DIRETOR-GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.865.103/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1981
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO INTEGRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA ELIAS FAUSTO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 13.206-130	BAIRRO/DISTRITO JD. STA JULIA	MUNICÍPIO JUNDIAI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **21/12/2004** às **19:53:25** (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que o INSTITUTO INTEGRAL, CGC/CNPJ nº 51.865.103/0001-55, foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08026.000264/2003-38, conforme Despacho do Secretário Nacional de Justiça, de 09 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial de 15 de outubro de 2003.

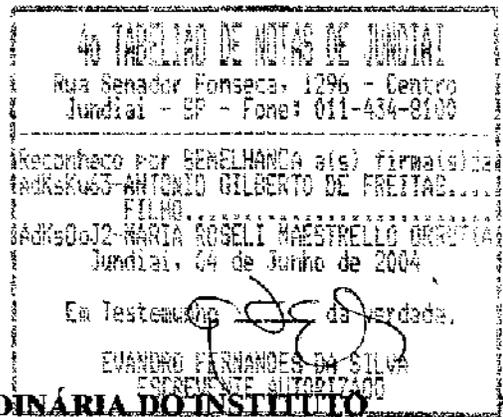
Brasília, 15 de outubro de 2003


CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA

OF. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DE JORDANÉSIA
AUTENTICAÇÃO
Autenticada presente cópia conforme o original apresentado em 15/10/2005
VANDERLITA DA SILVA
Escrevente Autorizada
0178AA15258
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Instituto Integral



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO

INTEGRAL REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2004.

11s. 32
Proc. 44.324

2. RPT JUNDIAI MICROF. N. 95742

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatro, na Estrada da Servidão, nº 607, Bairro do Caxambu, Jundiá, Estado de São Paulo, com a presença de todos os associados, deu-se início a assembléia geral extraordinária do INSTITUTO INTEGRAL, com registro junto ao 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 13.697, dada a palavra ao Diretor-Geral e Presidente da assembléia o Senhor Antonio Gilberto de Freitas Filho, foi deliberada a mudança de endereço da Instituição, passando a ser, atualmente, a Rua Elias Fausto, nº 44, sala 3, Jardim Santa Júlia, Jundiá-SP., CEP. ~~13210-270~~ 13206-130

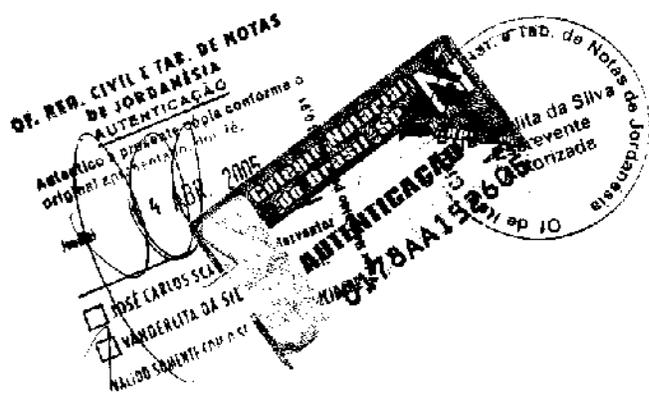
Sendo Assim, nos termos da disposição contida no Estatuto, por votação unânime dos associados foi alterado o endereço da sede social da organização devendo ser tomadas as providenciadas necessárias para tanto.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que é assinada pelo Presidente.

Jundiá, 08 de Maio de 2004.


INSTITUTO INTEGRAL
Diretor-Geral – Antonio Gilberto de Freitas Filho


MARIA ROSELI MAESTRELLO ORRUTIA
OAB/SP. 112.463





Instituto Integral

**ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO INSTITUTO INTEGRAL, REALIZADA
EM 1º DE ABRIL DE 2005.**

No primeiro dia de Abril do ano de dois mil e cinco, à Rua Elias Fausto, nº 44, sala 03, Jardim Santa Júlia, Jundiaí, Estado de São Paulo, com a presença da maioria dos associados, deu-se início a assembléia ordinária que elegeu a nova diretoria para mandato do triênio 2005-2008, apreciou e homologou as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal, ficando neste ato, eleita sua nova diretoria e Conselho Fiscal para o período de 03 anos, conforme o Estatuto, sendo constituída dos seguintes sócios:

DIRETORIA

Diretor-Geral **ANTONIO GILBERTO DE FREITAS FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em edificações, portador do RG. nº -24.212.517-7SSP/SP e do CPF nº 158.347.318-13, residente e domiciliado à Rua João Rizzo, nº 55, Vila Jundiainópolis, Jundiaí-SP.

Diretor-Administrativo: **ANTONIO FLANDES LUCIANO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. nº 2.883.621-2 e do CPF nº 517.847.858-49, residente e domiciliado à Angola, nº 78, Jardim Bonfiglioli, Jundiaí-SP.



Valido somente com o selo de autenticação

Ms. 34
Doc. 44.321

2. RCPJ JUNDIAI MICROF.N.87408



Instituto Integral

Diretor-Financeiro: JOSÉ FRANCO DE MORAES NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. nº 10.425.115-SSP/SP e do CPF nº 046.321.148-04, residente e domiciliado na Rua Iracema Carillo, nº 242, Chácara São Francisco, Jundiaí-SP.

Diretor-Social: ÁUREA MARCHETTI MORAES, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG. nº 12.422.492-1-SSP/SP e do CPF nº 026.837.608-50, residente e domiciliada na Rua Iracema Carillo, nº 242, Chácara São Francisco, Jundiaí-SP.

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

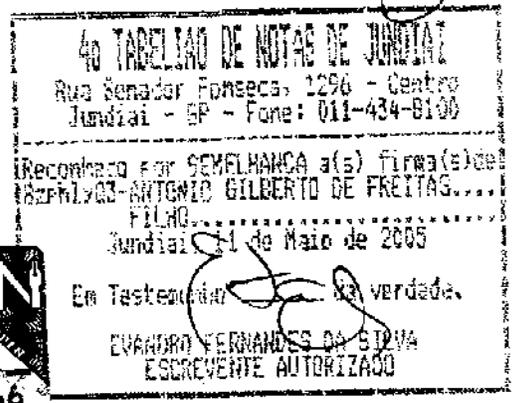
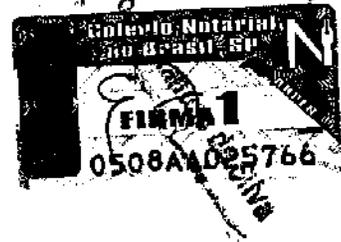
MÁRCIO GONÇALVES NETO, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, portador do RG. nº 13.020.119-4 e do CPF nº 024.960.328-46, residente e domiciliado na Estrada Municipal do Marco Leite, nº 514, Jardim Marco Leite, Jundiaí-SP

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador do RG. nº 20.530.876-SSP/SP e do CPF nº 102.574.858-70, residente e domiciliado na Av. Moacir Lorençon, s/nº, Bairro do Poste, Jundiaí-SP

COLEÇÃO DE NOTAS
Bel. Claudio Zambon Clemente
S.R. Do Rosario, 725/771 Jundiaí-SP, Brasil
AUTENTICAÇÃO
O Autêntico a presente copia representa fielmente
o Original a mim apresentado, do qual eu sou
Obrigado
2005
Coleção de Notas
do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Verone Soares Costa
0504AA467547



Membros Suplentes:

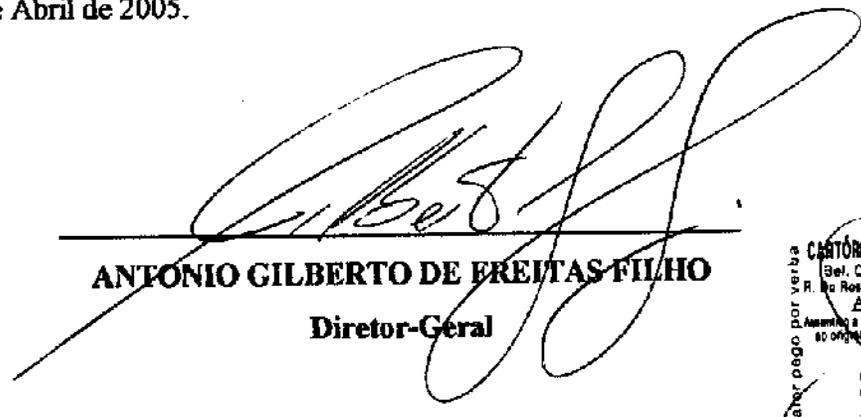


ROBERTO ALEXANDRE SELEM, brasileiro, casado, projetista, portador do RG. nº 5.782.519 e do CPF nº 638.513.188-20, residente e domiciliado à Rua Taroari, nº 05, Pirituba, São Paulo-SP.

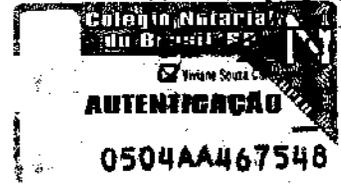
ALCIDES FERREIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 3.257.034-SSP/SP e do CPF nº 060.443.528-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Elias de Godoy, nº 274, Itatiba-SP

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que é assinada por ele Diretor-Geral.

Jundiaí, 1º de Abril de 2005.


ANTONIO GILBERTO DE FREITAS FILHO
Diretor-Geral

CARTÓRIO DO 1º TABELIAO DE NOTAS
Del. Claudio Zambon Clemente
R. do Rosário 725/727 Jundiaí-SP, Brasil
AUTENTICAÇÃO
Assimilado a presente copia reprográfica conforme
o original a não apresentação do qual se li
sem pago por verba
23 ABR 2005





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 143**

PROJETO DE LEI Nº 9.381

PROCESSO Nº 44.324

De autoria do Vereador **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **INSTITUTO INTEGRAL**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/35, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

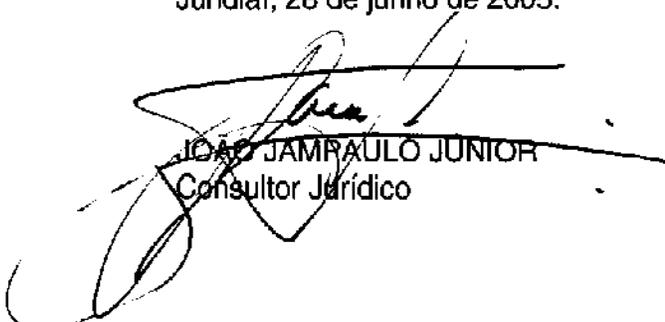
A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de junho de 2005.


JOÃO JAMPAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 44.324

PROJETO DE LEI Nº 9.381, do Vereador **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**, que declara de utilidade pública o **INSTITUTO INTEGRAL**.

PARECER Nº 133

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 143, de fls. 36, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o **INSTITUTO INTEGRAL**, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

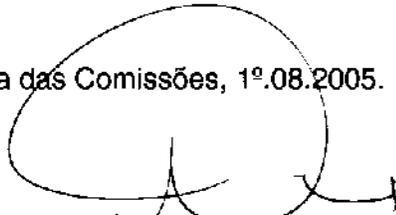
É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável

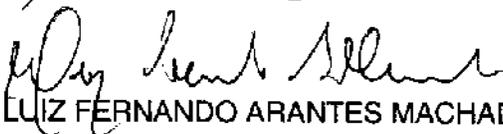
APROVADO
02/08/05

Sala das Comissões, 1º.08.2005.

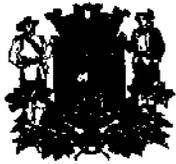

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora


ADILSON RODRIGUES ROSA

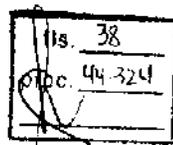

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO


MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08/05/93
proc. 44.324

Em 16 de agosto de 2005.

Exmo. Sr.

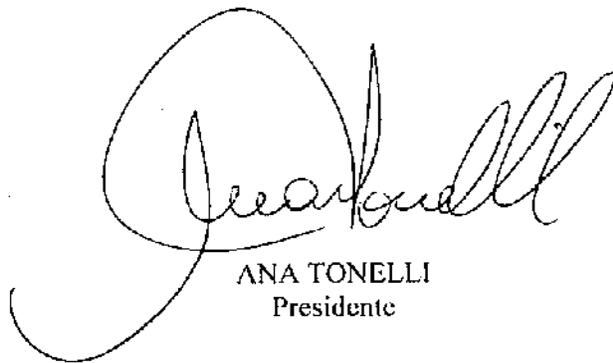
ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.381**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



PROJETO DE LEI Nº. 9.381

PROCESSO Nº. 44.324

OFÍCIO PR Nº. 08/05/93

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

17/08/05

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

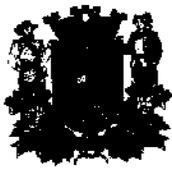
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

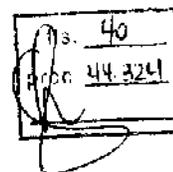
PRAZO VENCÍVEL em:

08/09/05

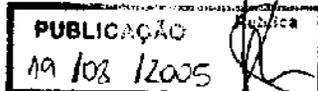
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

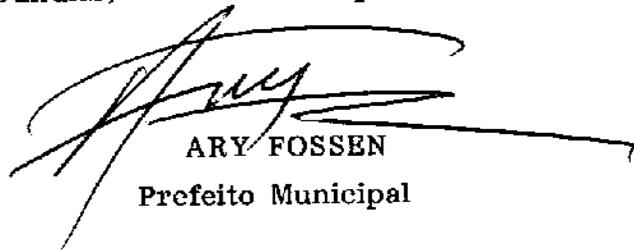


proc. 44.324



GP., em 06.09.2005

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.381

Declara de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2005 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e cinco (16/08/2005).



ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

116. 44
PTC. 44.324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 376/2005

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 08/SET/05 17:05 044900

Processo nº 18.487-6/2005

Jundiaí, 06 de setembro de 2005.

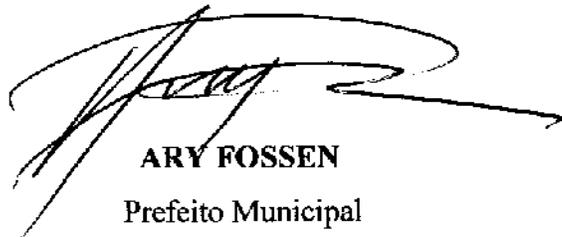
Excelentíssima Senhora Presidente:

Junle-05
PRESIDENTE
12.109.12005

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.381, bem como cópia da Lei nº 6.577, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sc.1

Mod. 7



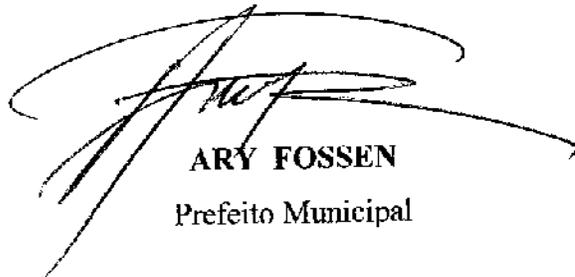
LEI N.º 6.577, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 43
Atac. 44-324

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/09/2005

LEI N.º 6.577, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2005, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o INSTITUTO INTEGRAL, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos